



Pérola do Planalto

## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Praça Quintino Bocaiúva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 I.E: Isento*

### **EDITAL**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2014**

O Município de Bernardino de Campos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede na Praça Quintino Bocaiúva, nº 31 – Centro, nesta cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Srº **ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 13.326.625-4/SSP-SP e do CPF/MF nº 027.059.838-30, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca, nº 165, nesta cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, após designar a Comissão Permanente de Licitações, composta pela presidente Srª Heleneide Soares de Oliveira Esteves, e o membros formado pelo Srº Carlos Roberto Bittencourt e Srº Roberto Tadeu Barreiros, designados através do Decreto nº 2.933, de 24/02/2014, torna público que se acha aberta a presente **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2014**, pelo tipo de **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO DA BARRA FUNDA**, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro que fazem parte do presente edital, em atendimento ao **Programa Qualis UBS – Fase II Componente Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (Resolução SS 130, de 09/12/2013, publicada no DOE de 10/12/2013)**, que será julgado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### **I - DO OBJETO**

1.1 – O presente edital destina-se selecionar proposta para execução de **Reforma da Unidade de Saúde da Família do Bairro da Barra Funda**, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que fazem parte do presente edital, que será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo o **valor estimado da obra R\$ 217.311,76 (duzentos e cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais e quatorze centavos)**.

#### **II – VISITA TÉCNICA**

2.1 – A visita técnica deverá ser realizada no período de **23 à 25/04**, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14:00min às 16:00min, devendo o interessado agendá-la com 2 (dois) dias de antecedência por escrito ou através do endereço eletrônico [engenharia@pmbc.com.br](mailto:engenharia@pmbc.com.br) e comparecer à sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Quintino Bocaiúva, nº 31, Centro, no período e horário agendado, onde a Secretaria Municipal de Obras, designará funcionário para acompanhar o interessado ao local da obra.

2.2- As proponentes ficam obrigadas à realização da Visita Técnica aos locais de execução dos serviços e obras, que deverá ser realizada por profissional devidamente credenciado para a necessária avaliação do objeto, com autorização para representar a respectiva proponente.

#### **III – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1 - Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, **até as 09:30 horas do dia 30 de abril de 2014, no endereço supra citado.**



## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 I.E: Isento*

*Pérola do Planalto*

3.2 - Não será recebido qualquer envelope após o horário estabelecido, ficando fixado como instrumento oficial de verificação de horário, o horário oficial de Brasília.

**3.3 - O início da abertura dos envelopes, ocorrerá às 09:35, do dia 30 de abril de 2014.**

### **IV - DOS DOCUMENTOS**

4.1 - No **Envelope nº 1 – “DOCUMENTOS”** – deverá conter a documentação exigida para participação desta Tomada de Preços, deverá ser lacrado, constando externamente o nome ou razão social do proponente, a menção específica da presente Licitação e o título **“Envelope Documentos”**, da seguinte forma:

#### **Envelope nº 1- "Documentos"**

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Tomada de Preços nº 04/2014

Abertura: 30/04/2014 Horas: 09:35h

Nome do (a) Licitante: .....

Endereço:

4.2 – Deverá constar no **envelope nº 1 (DOCUMENTOS)**, os seguintes documentos:

#### **4.2.1- Habilitação Jurídica:**

I – cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

#### **4.2.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal;

V – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Estadual;

VI - prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

VII - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 I.E: Isento*

*Pérola do Planalto*

### **4.2.3- Qualificação Técnica:**

I – Comprovação de vínculo profissional graduado reconhecido pela entidade competente.

II – Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA do respectivo Estado ou Região de sua sede, com validade na data de apresentação dos documentos, devidamente atualizada em todos os dados contratuais.

III – Atestado de bom desempenho anterior em obras ou serviços da mesma natureza e porte, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter, a especificação do tipo de obra, indicando a área em metros, trabalhos realizados e o prazo de execução. O atestado deverá estar acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico expedida pelo CREA.

IV – Atestado de Visita Técnica fornecida pela Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos.

V – Declaração que tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços e atividades relativas a todo o escopo do certame licitatório e das respectivas dificuldades, **conforme Anexo VIII.**

A comprovação do vínculo constante do item I, deverá ser confirmada por profissional devidamente registrado no CREA-SP, através do registro em carteira, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou participação na constituição social da empresa.

### **4.2.4- Qualificação econômica e financeira:**

I – Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, registrado na Junta Comercial, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

I. a. - Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal e pelo contabilista responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

- Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- Liquidez Corrente = Ativo Circulante

Passivo Circulante

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- Endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

II – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **4.2.5- Juntamente com a documentação a empresa licitante deverá apresentar as seguintes declarações:**

I – Declaração de concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação, conforme **Anexo VI**;

II – Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto conforme **Anexo VII.**



## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 I.E: Isento*

### *Pérola do Planalto*

4.3 - A documentação acima mencionada, deverá ser apresentada no original ou fotocópias devidamente autenticadas em cartório, devendo as certidões estar dentro do prazo de validade. Serão aceitas certidões emitidas via internet, na via original. **Os documentos que serão autenticados pela Comissão Municipal de Licitações, deverão ser apresentados até às 17:00hs do dia 29/04/2014.**

4.4 - O documento que não constar data de validade ou vencimento, será considerado válido até 30 (trinta) dias após a data de sua respectiva emissão. Não serão aceitos documentos que não constar data de emissão.

4.5 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões, ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

4.6 - Os documentos contidos no envelope “**DOCUMENTAÇÃO**”, serão examinados e rubricados pelos Membros da Comissão Municipal Permanente de Licitação e Julgamento, bem como, pelos proponentes ou seus representantes legais.

4.7 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos.

### **V – DA PROPOSTA**

5.1 - No **Envelope nº 2 – “PROPOSTA”** – deverá conter a proposta formulada pela firma, com prazo de validade, datilografada ou por outro meio de impressão, em via única, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, **devidamente assinada pelo responsável pela empresa ou seu representante legal**, deverá ser lacrado, constando externamente o nome ou razão social do proponente, a menção específica da presente Licitação e o título “Envelope Proposta”, da seguinte forma:

#### **ENVELOPES Nº 2 - "PROPOSTA"**

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Tomada de Preços nº 04/2014

Abertura: 30/04/2014 Horas: 09:35h

Nome do (a) Licitante: .....

Endereço:

5.2 - As empresas poderão ser representados por seus sócios no procedimento licitatório desde que apresentem o RG ou CPF, que comprovem sua participação na empresa ou por procurador com documento com firma reconhecida do responsável pela empresa.

5.3 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos, através de procuração com firma reconhecida.

5.4 - A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas decisões tomadas pela Comissão Municipal Permanente e Julgamento de Licitações.

5.5 - As propostas não poderão ter prazo de validade inferior a 30 (trinta) dias.



## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 I.E: Isento*

*Pérola do Planalto*

### **5.6 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que:**

- a) Não estiver preenchida corretamente, datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal.
- b) Não atenderem as exigências estabelecidas no presente Edital.
- c) Forem manifestamente inexequíveis com os preços praticados no mercado ou fixados como limite máximo pela Administração Pública Municipal.

5.7 - O julgamento das propostas será procedido pela Comissão Municipal Permanente de Licitações e Julgamento conforme dispositivo legal.

5.8 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de revogar a presente Licitação nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações.

**5.9 - Deverão ser computados no preço, todos os tributos e encargos sobre os produtos e a mão-de-obra ora licitados, que correrão por inteira responsabilidade do proponente vencedor da presente Licitação.**

5.10 - Por ocasião dos pagamentos serão retidos os tributos e taxas inerentes aos valores e tipos de serviços prestados, conforme legislação em vigor.

## **VI - DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 - A classificação se fará pela ordem **MENOR PREÇO GLOBAL**, propostos e aceitos.

6.2 - Em caso de empate, observar-se-á o disposto no Inciso II, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3 - Persistindo o empate, a classificação será realizada através de sorteio em ato público, sendo convocados os licitantes, mediante publicação no órgão de imprensa oficial.

## **VII- DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

7.1- Para o **início** da obra, a empresa vencedora terá um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura.

7.2 – O prazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da autorização de início de obra e a vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias contados da data de sua assinatura.

7.2.1 – Descontar-se-ão do prazo estabelecido para conclusão e entrega do objeto, os dias não trabalhados por motivo de chuvas excessivas, devidamente comprovado por atestado de chuva e índice pluviométrico fornecido pela Secretaria de Agricultura do Governo do Estado de São Paulo e/ou Município.

7.3 – O prazo de conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior, devidamente comprovado e justificado.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 I.E: Isento*

### **VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 – Os pagamentos serão efetuados através de medições mensais atestadas pelo Departamento responsável da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos que serão apresentadas juntamente com fatura de prestação de serviço, devendo o mesmo ocorrer até o décimo dia útil do mês seguinte ao da medição, desde que os recursos já estejam liberados em conformidade com a Resolução SS – 130 de 09/12/2013, publicada no DOE de 10/12/2013.

### **IX – DO CONTRATO**

9.1 - A empresa licitante vencedora do processo licitatório assinará o Contrato Administrativo em até 10 (dez) dias úteis, contados do comunicado pela Prefeitura Municipal.

9.2 – O (s) proponente (s) vencedor (es) na totalidade ou parcialmente, que recusar a firmar contrato ou se tornar (em) inadimplente (s), total ou parcial do mesmo, bem como, em se tratando de Ordem de Compra ou Pedido de Fornecimento, descumprir o prazo para entrega do (s) objeto (s) /produto (s) / mercadoria (s) ou serviço (s), será (ao) aplicada (s), garantida a ampla defesa, as seguintes sanções legais a saber; (artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores).

a) Advertência;

b) Multa administrativa;

I – de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso de desistência do fornecimento dos materiais/serviços, ou recusa em firmar contrato;

II – atraso injustificado para entrega dos materiais/serviços, até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia, da parcela em atraso;

III – atraso superior a 10 (dez) dias, rescisão contratual e multa de 10% (dez por cento) do total da Autorização de Fornecimento.

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

d.1 – As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas juntamente/cumulativamente com a letra “b”.

9.3 - Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no horário de expediente, dentro do prazo legal e dirigidos a Comissão Julgadora de Licitações.

### **X - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Caberá ao Senhor Prefeito Municipal, que determinou a abertura do presente certame licitatório, decidir sobre a homologação e posterior adjudicação do procedimento.



## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 I.E: Isento*

*Pérola do Planalto*

### **10.2 - As despesas decorrentes com a execução do presente processo, correrão por conta de dotação extra-orçamentária, conforme classificação:**

**02.00.00 – Poder Executivo**

**02.06.00 – Secretaria Municipal da Saúde**

**02.06.01 – Fundo Municipal da Saúde**

**10.301.0002.2.015 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde**

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**

**Fonte de Recurso: 01 - Municipal e 02 - Estadual**

10.3 - O edital completo e anexos, estão disponível aos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, à Praça Quintino Bocaiúva, nº 31 – Centro, no horário de expediente, ou no site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br).

10.4 - Findo os serviços, a empresa contratada deverá fornecer Laudo Técnico.

10.5 - Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da Documentação e formulação da Proposta poderão ser obtidos pelos interessados respectivamente nos e-mail [prefber\\_compras@cednet.com.br](mailto:prefber_compras@cednet.com.br) e [engenharia@pmbc.com.br](mailto:engenharia@pmbc.com.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos.

10.6 - Compõe o presente edital:

**ANEXO I – Memorial Descritivo/Especificações Técnicas**

**ANEXO II – Planilha orçamentária**

**ANEXO III – Cronograma físico financeiro**

**ANEXO IV – Projeto básico**

**ANEXO V – Minuta do Atestado de Visita Técnica**

**ANEXO VI – Declaração de concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação.**

**ANEXO VII – Declaração que a empresa está ciente do preço.**

**ANEXO VIII – Declaração de que tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços.**

**ANEXO IX - minuta do contrato.**

Bernardino de Campos, 09 de abril de 2014.

**ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**  
**Prefeito Municipal**



Pérola do Planalto

## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### ANEXO V

#### TOMADA DE PREÇOS N° 04/2014

#### MINUTA DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.G. n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no dia ..... de março de 2014, às .....:00horas, visitou o local onde serão executados os serviços referentes ao processo licitatório – Tomada de Preços n° 01/2014, sendo prestadas todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

Bernardino de Campos, ..... de março de 2014.

Responsável  
Secretaria Municipal de Obras

Declaro que foram fornecidos pela Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, todos os documentos e informações por nós solicitadas para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.



Pérola do Planalto

## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### ANEXO VI

#### TOMADA DE PREÇOS N° 04/2014

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade, RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA** que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos e está entregando somente envelopes contendo indicação dos produtos e preços oferecidos. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Empresa



Pérola do Planalto

## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IÉ: Isento*

### **ANEXO VII**

### **TOMADA DE PREÇOS N° 03/2014**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, sediada a Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, **DECLARA** ciente que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2014.

\_\_\_\_\_  
Empresa



Pérola do Planalto

## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IÉ: Isento

### ANEXO VIII

#### TOMADA DE PREÇOS N° 04/2014

#### DECLARAÇÃO QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços e atividades relativas a todo o escopo do certame licitatório e das respectivas dificuldades.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**



Pérola do Planalto

## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 I.E: Isento

### ANEXO IX

#### TOMADA DE PREÇOS N° 04/2014

#### MINUTA DO CONTRATO

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO BARRA FUNDA N°...../2014

#### TOMADA DE PREÇOS N° 04/2014

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede à Praça Quintino Bocaiúva nº 31- centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 13.326.625-4/SSP-SP e do CPF/MF nº 027.059.838-30, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca, nº 165, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa....., doravante denominado simplesmente “**CONTRATADA**”, firmam o presente instrumento, pela modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N° 04/2014**, que fica fazendo parte integrante do Contrato, com fundamento no processo de licitação pública, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato destina-se na execução de **Reforma da Unidade de Saúde da Família do Bairro da Barra Funda**, em atendimento ao **Programa Qualis UBS – Fase II Componente Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (Resolução SS 130, de 09/12/2013, publicada no DOE de 10/12/2013)**, em conformidade com o Edital da **Tomada de Preços nº 04/2014** e anexos.

#### CLAUSULA SEGUNDA

#### DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO

2.1- Para o **início** da obra, a **CONTRATADA** terá um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura.

2.2 - Para conclusão, a **CONTRATADA** terá um prazo de até **180 (cento e oitenta) dias corridos, da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura**, e a vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias contados da data de sua assinatura.



## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 I.E: Isento*

*Pérola do Planalto*

- 2.3- O atraso injustificado superior a 10 (dez) dias, acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, sem prejuízo de demais sanções.
- 2.4- Pelos serviços ora ajustados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de **R\$** ..... (.....), a qual corresponde o valor total da obra.
- 2.5- Os pagamentos serão efetuados através de medições mensais atestadas pelo Departamento responsável da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos que serão apresentadas juntamente com fatura de prestação de serviço, devendo o mesmo ocorrer até o décimo dia útil do mês seguinte ao da medição, desde que os recursos já estejam liberados em conformidade com a Resolução SS – 130 de 09/12/2013, publicada no DOE de 10/12/2013.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 3.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE** alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos prevista na Lei, ora citada.
- 3.2- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão contratual.
- 3.3- A parte que vier a descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, dará causa à rescisão do presente Contrato, ficando obrigada a pagar à outra, uma multa no valor correspondente a 10% do valor total e atualizado pelo presente instrumento.
- 3.4- A **CONTRATADA**, deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal quer porventura venha a ocorrer durante o período ora ajustado, com o fornecimento do produto especificado na Tomada de Preços nº 03/2014.
- 3.5- Em caso de atraso na execução da obra, sem justo motivo, aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, além das penalidades previstas no Edital do presente processo e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pagará multa de atraso de 1% do valor contratado, por dia de atraso, além da indenização das perdas e danos.
- I- De 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso de desistência do fornecimento dos materiais/serviços, ou recusa em firmar contrato;**
- II- Atraso injustificado para entrega dos materiais/serviços, até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia, da parcela em atraso;**
- III- Atraso superior a 10 (dez) dias, rescisão contratual e multa de 10% (dez por cento) do total da Autorização de Fornecimento.**
- 3.6- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 3.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração



## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IÉ: Isento*

*Pérola do Planalto*

pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **CLÁUSULA QUARTA**

### **DAS CONDIÇÕES FINAIS.**

4.1- A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal, que porventura venha a ocorrer durante a execução e conclusão da referida obra, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da **CONTRATANTE**, ou, de seus prepostos.

4.2- A presente contratação será regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro e especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à **CONTRATADA**, pleitear por quaisquer vantagens ou direitos, oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou repasses de recursos financeiros, que por ventura a ocorrer durante a execução deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA**

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1- As despesas decorrentes com a execução do presente processo, correrão por conta de dotação extra-orçamentária, conforme classificação:

**02.00.00 – Poder Executivo**

**02.06.00 – Secretaria Municipal da Saúde**

**02.06.01 – Fundo Municipal da Saúde**

**10.301.0002.2.015 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde**

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**

**Fonte de Recurso: 01 - Municipal e 02 - Estadual**

### **CLAUSULA SEXTA**

### **DO FORO DE ELEIÇÃO**

6.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaçu, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes do presente Contrato, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por estarem assim certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de iguais teores e formas, na presença de 02 (duas) testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, de ..... de 2014.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

-----  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**